

**EDITAL Nº 15/2020**  
**PROCESSO SELETIVO BOLSA – DOUTORADO 2020**

O Programa de Pós-graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande torna pública a abertura do processo seletivo para **uma** bolsa de doutorado Demanda Social CAPES, com vigência janeiro e fevereiro de 2021.

### **1. Inscrições**

As **inscrições** serão realizadas exclusivamente pelo sistema [www.siposg.furg.br/curso/962](http://www.siposg.furg.br/curso/962) até o dia **29/12/2020 as 23h59min**, apresentando a seguinte documentação:

- I - Ficha de inscrição (modelo **ANEXO 1**).
- II - Currículo lattes atualizado até no máximo dia 29/12/2020.
- III- Currículo comprobatório das produções apresentadas no currículo lattes.
- IV - Comprovante de residência atualizado - dos últimos 60 dias (água, luz ou telefone), no seu nome ou reconhecido pelo titular.
- V – Os que recebem complementação financeira, proveniente de outras fontes devem apresentar autorização por escrito do seu orientador.

### **2. Requisitos para a concessão da bolsa**

Exigir-se-á do estudante, conforme Portaria da CAPES Nº 01 de 15/07/2010:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- III - quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica);o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES;
- IV- não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V - realizar estágio de docência de acordo com o regimento do PPGENF;

- VI - não ser aluno em programa de residência médica;
- VII - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- VIII - fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- IX - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- X - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- XI- não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
- a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, **desde que liberado integralmente da atividade profissional** e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
  - b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuênciia do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
  - c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.
- Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.
- d)Ter uma conta corrente no Banco do Brasil, não podendo esta ser conjunta.

### **3- Seleção**

A Comissão de Bolsas selecionará os candidatos à bolsa mediante critérios definido mediante a avaliação da produção científica, conforme classificação e pontuação informada no **ANEXO 2**.

- O Currículo Lattes (CL) que obtiver a maior pontuação receberá a nota dez, os demais receberão notas proporcionais, de acordo com a pontuação.
- Os artigos aprovados e ainda não publicados serão considerados mediante declaração de aceite emitida em 2020 pela comissão editorial do periódico.
- Produção Científica com até seis autores receberá a pontuação integral e com mais de seis autores receberá 50% da pontuação atribuída. Exceção válida às publicações vinculadas à projetos multicêntricos.

### **4- Resultado preliminar**

**Dia: 30/12/2020 até às 12hs.**

**Local:** na página [www.ppgenf.furg.br](http://www.ppgenf.furg.br)

- Serão aceitos **recursos do resultado preliminar da seleção até as 16hs** do dia **30/12/2020**. Os mesmos deverão ser feitos via sistema – SIPOSG, no campo recurso, sendo vedada qualquer outra forma de solicitação ou resposta.

### **5- Resultado final**

- A **análise do recurso** referente ao resultado preliminar e o **resultado final** serão divulgados no dia **30/12/2020 até as 18hs** na página [www.ppgenf.furg.br](http://www.ppgenf.furg.br) .
- A assinatura do termo de compromisso e do termo de cadastramento do(a) aluno(a) contemplado(a) com a bolsa será realizada no dia **04/01/2021 das 08h30min até 11h30min** na Secretaria do PPGENF. No dia o bolsista contemplado deverá apresentar identidade - RG, CPF e dados bancários.

### **6- Da Comissão de bolsas**

A Comissão de Bolsas é formada pelo(as) professor(as): Mara Regina Santos da Silva (Presidente); Edison Luiz Devos Barlem, Bárbara Tarouco da Silva e pela mestrandra Raissa Garcia Brum.

Rio Grande, 29 de dezembro de 2020

Comissão de Bolsas do PPGENF

### **ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ doutorando(a) do PPGENF,  
matrícula nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e-  
mail \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_  
venho por meio desta informar meu interesse em participar do **PROCESSO  
SELETIVO BOLSA CAPES DEMANDA SOCIAL – DOUTORADO.**

Rio Grande, \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ANEXO 2 - Tabela para pontuação do Curriculum Lattes**

Obs.: Os itens do Curriculum Lattes a serem avaliados estão discriminados na tabela de pontuação abaixo, considerando o período a partir de janeiro de 2017 quanto às produções.

Produção Científica	Pontos	Pontos
<ul style="list-style-type: none"> <li>Artigo em Periódico Qualis:</li> <li>A1=100</li> <li>A2= 85</li> <li>A3= 70</li> <li>A4= 60</li> </ul>	Sem limite	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Artigo em Periódico Qualis:</li> <li>B1= 50</li> </ul>	Até 100	
Pontuação		

- Serão pontuados no máximo quatro artigos publicados no periódico Research, Society and Development.
- O Currículo Lattes (CL) que obtiver a maior pontuação receberá a nota dez, os demais receberão notas proporcionais, de acordo com a pontuação.
- Caso haja empate na pontuação dos candidatos o desempate se dará pela maior nota no ítem produção científica Artigo em Periódico Qualis A1. Caso o empate prossiga o desempate se dará pela maior nota no ítem produção científica Artigo em Periódico Qualis A2 e, assim, progressivamente na sequência dos itens apresentados na tabela. Caso o empate persista será realizado sorteio na presença dos candidatos
- Será considerada a classificação de periódicos conforme a Classificação Qualis Referência – CAPES. A Classificação pode ser acessada em: <https://ppgenfermagem.furg.br/qualis-referencia>
- Produção Científica com até seis autores receberá a pontuação integral e com mais de seis autores receberá 50% da pontuação atribuída. Exceção válida às publicações vinculadas à projetos multicêntricos.
- Os artigos aprovados e ainda não publicados serão considerados mediante declaração de aceite emitida em 2020 pela comissão editorial do periódico.

## **CRONOGRAMA PARA A SELEÇÃO DE BOLSAS**

Lançamento do Edital	29/12/2020
Inscrições	29/12/2020 até 23h59min
Divulgação do resultado preliminar da Seleção	30/12/2020 até as 12hs
Recurso do resultado preliminar da seleção	30/12/2020 até as 16hs
Publicação do resultado final da seleção	30/12/2020 até as 18hs
Assinatura do termo de compromisso e do termo de cadastramento dos alunos contemplados com a bolsa.	04/01/2021 das 08h30min as 11h30min.

Rio Grande, 29 de dezembro de 2020.

Comissão de Bolsas